



**PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI/1.<sup>a</sup>**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2010**

Proposta de aditamento

Propõe-se o aditamento de um novo artigo à Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010:

«Artigo novo (132.º-A)

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro**

O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

8 - Aos procedimentos que envolvam despesas com a aquisição ou aluguer de bens e serviços ao abrigo de acordo-quadro celebrado pela ANCP, que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização que não exceda o limite de 100 000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção, não é aplicável o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.»

**Os Deputados,**